

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2009) traduzida em menção qualitativa, pontuada com a seguinte correspondência:

- a) Desempenho excelente — 20 valores;
- b) Desempenho relevante — 16 valores;
- c) Desempenho adequado — 12 valores;
- d) Desempenho inadequado — 8 valores.

11.2.5 — No caso previsto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro tal como republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, em que, por razões que não lhe sejam imputáveis, o candidato não possua avaliação de desempenho relativa ao período a avaliar, esta parcela do numerador será eliminada da fórmula passando a Experiência Profissional a ser multiplicada pelo factor 5.

12 — Composição do Júri

Presidente: Mário Guilherme Vaz Passos Furtado, Subdirector  
Vogais efectivos: Jorge Manuel Grosjean Vieira Dias, Director Adjunto e Joaquim José Fernandes Pinto, Assistente Operacional  
Vogais suplentes: Luís Filipe Diniz Pinto, Director Adjunto e Maria João Velhinho Almeida Campos, Assessora

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Odivelas.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Odivelas, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica da Escola Secundária de Odivelas.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica da Escola Secundária de Odivelas, sendo dele dada notícia no aviso publicado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e

Vale do Tejo, no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Abril de 2011. — O Director, *Rui Manuel Marques Almeida*.  
204620542

## Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes

### Despacho n.º 6919/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de Setembro, e ainda nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego as competências para a avaliação de desempenho do pessoal não docente a exercer funções no Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes:

a) Na Subdirectora, Fernanda Reigada, com possibilidade de subdelegação, para avaliação dos assistentes operacionais em funções na Escola Secundária com 2.º e 3.º ciclos Professor Ruy Luís Gomes.

b) Na Subdirectora, Fernanda Reigada, sem possibilidade de subdelegação, para avaliação da Coordenadora Técnica e da Coordenadora dos Assistentes Operacionais do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.

c) Na Adjunta da Directora, Paula Cunha, sem possibilidade de subdelegação, para avaliação do pessoal técnico superior em funções no Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.

d) Na Coordenadora Técnica, Cristina Teixeira, sem possibilidade de subdelegação, para avaliação dos assistentes técnicos em funções no Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.

e) Na Coordenadora de Escola, Carla Figueiredo, sem possibilidade de subdelegação, para avaliação de todos os assistentes operacionais, vinculados ao Agrupamento ou à Câmara Municipal de Almada, a exercer funções da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância n.º 2 do Laranjeiro.

f) Na Coordenadora de Escola, Ana Paula Cândido, sem possibilidade de subdelegação, para avaliação de todos os assistentes operacionais, vinculados ao Agrupamento ou à Câmara Municipal de Almada, a exercer funções da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância n.º 1 do Laranjeiro.

g) Na Coordenadora de Escola, Ana Paula Melo, sem possibilidade de subdelegação, para avaliação de todos os assistentes operacionais, vinculados ao Agrupamento ou à Câmara Municipal de Almada, a exercer funções da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância do Alfeite.

A presente delegação de competências produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009 e vigora até à sua revogação, no todo ou em parte, ou até à cessação de funções do delegante ou dos delegados, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Abril de 2011. — A Directora, *Maria Cecília Borges Pinto Matos*.

204625395

## Agrupamento de Escolas de São João da Talha

### Aviso n.º 10092/2011

#### Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de Director do Agrupamento de Escolas de São João da Talha

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição de Director do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, concelho de Loures, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante, requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços de Administração Escolar da sede do Agrupamento, Escola Secundária de S. João da Talha, Rua Deputado Botelho das Neves, n.º 19, 2695-722 S. João da Talha, nos dias úteis, das 10.00 h às 16h00 m, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, ou cartão de cidadão, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo identificação dos problemas, definição dos objectivos e as estratégias, e estabelecimento da programação das actividades que se propõem realizar no mandato, com o máximo de vinte e cinco páginas (exceptuando os anexos), tamanho de letra 12 e tipo Times New Roman com espaçamento entre linhas de 1,5.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de identidade e do Número Fiscal de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

4 — Resultado do procedimento concursal — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede no prazo de 15 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas nos locais de estilo na sede deste Agrupamento de Escolas.

27 de Abril de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Albertina do Rosário Augusta Albino Ramos*.

204619409

## Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

### Aviso n.º 10093/2011

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas S. Vicente/Telheiras de 15/04/2011 e da autorização concedida pela Chefe do EMPAAG da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 07/04/2011 se encontra, aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3,5 horas/dia, de assistente operacional, de 26 de Abril até 22 de Junho de 2011.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: escolas pertencentes ao agrupamento de Escolas S. Vicente /Telheiras, Rua Fernando Namora — 1600-454 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas actividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 3,00 € por hora. Acresce Subsídio de refeição na prestação diária do trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício das funções descritas no n.º 4 do presente aviso.